



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 567 , DE 24 DE ABRIL DE 1984.

SÍNTESE: Desafeta do uso comum do povo, o trecho que cita da Rua Campos e autoriza a permuta com os lotes pertencentes à Marmoraria Belmonte Ltda., conforme o Processo nº 5.871/83.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo, o trecho da Rua Campos situado a 37,00m da confluência da Avenida Arcampo que, em direção do entroncamento com a Rua La/gato, mede 80,00 metros de extensão, em linha curva, com a largura de 10,00m, e pertencente ao Loteamento denominado "Chácaras Arcampo 3º D.", com área de 800,00 m².

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a fazer a permuta, sem ônus para a municipalidade, dos seguintes lotes pertencentes à Marmoraria Belmonte Ltda. e, também localizados no Loteamento denominado "Chácaras Arcampo 3º D.": Lote 2E - Quadra 1: parte do Lote 2E, compreendida pela poligonal trapezoidal formada pela linha de fundos do referido Lote, medindo 101,00 metros, pelos atuais alinhamentos da Rua Campos e por uma reta de 56,00m, distante 12,00m da linha de fundos e paralela à mesma, perfazendo esta poligonal uma área de 942,00m², restando uma área de 296,00m²; Lote 1A - Quadra 1A: parte do lote existente na extremidade da divisa com o Lote 1C e o alinhamento da Rua Campos, em forma de triângulo, com área de 3,75m²; Lote 1C - Quadra 1A: faixa de terra situada na testada do lote com 22,00m de comprimento medidos a partir da divisa com o lote 1A e com a largura média de 2,00m, perfazendo uma área total de 51,00m².

Parágrafo Único - A Escritura de Permuta lavrada em cartório, sem ônus para a Prefeitura, só será assinada pelo Poder Executivo, desde que se cumpra as condições Imperativas para sua realização:

- 1) largura do novo logradouro (de acordo com o artigo 14, ítem V da Deliberação 1766 de 1972) - 12,00m (doze metros) conforme fls.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

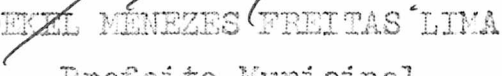
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

33, do Processo nº 5871/83.

- 2) Drenagem e pavimentação do novo logradouro, com 7.00m (sete metros) de caixa de pista de rolamento, do trecho compreendido entre a divisa dos lotes 3A e 3B e a embocadura da rua Arcampo.
- 3) Colocação de meio-fios no trecho à ser pavimentado.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 24 de
abril de 1984.


HYDEKYL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito Municipal